

LEI Nº. 2193, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Recompõe os subsídios dos agentes políticos de Rio Piracicaba.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Rio Piracicaba, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no percentual de 6,0799% (seis inteiros e setecentos e noventa e nove milésimos por cento) a título de recomposição, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e das Leis Municipais nºs 2.090 e 2.091 de 22 de setembro de 2008, com as alterações trazidas pelas Leis nºs. 2.150 e 2.151 de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Rio Piracicaba, 23 de janeiro de 2012.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal